



PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito Constitucional de Picuí (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Picuí - PB (Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008),

CONSIDERANDO que a servidora foi cedida ao Município de Rio Tinto através da Portaria nº 028/2017, de 06 de janeiro de 2017, cuja permanência naquele Município cessou em 31 de dezembro de 2020;

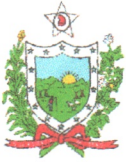
CONSIDERANDO que a servidora não retornou às funções do seu cargo após o término do prazo de cessão, tendo requerido Licença para trato de interesse particular, que lhe foi indeferida através da Portaria nº 031/2021;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou em juízo com Mandado de Segurança através do Processo nº 0800266-88.2021.8.15.0271, mas não obteve liminar que a mantenha ausente do exercício das suas funções;

CONSIDERANDO que a ausência das funções do cargo de Auxiliar Administrativo neste Município iniciou em 02 de janeiro de 2021, já perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que a ausência da servidora prejudicou consideravelmente o serviço público municipal, especialmente neste ano em que o Município encontra-se proibido de nomear novos servidores, salvo os casos de reposição, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Picuí - PB), no art. 184, inciso II c/c § 1º, expressamente prevê que a ausência do servidor ao serviço, sem motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, enseja a abertura de Processo Administrativo para demissão por abandono de cargo;



CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 097, de 26 de maio de 2021, constituída de servidores de extremada experiência em serviços públicos, em obediência às disposições do art. 192 da Lei Complementar nº 01/2008,

RESOLVE:

1º - Determinar abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, obedecendo-se as normas processuais disciplinadas nos arts. 191 a 205 do Estatuto, em desfavor de **MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA**, servidora do Município de Picuí - PB, matrícula nº 0000763, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com vistas à demissão por abandono de cargo, nos termos do inciso II c/c § 1º do art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, por ter infringido as disposições do art. 167, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, uma vez que a servidora desde 02 de janeiro de 2021 não presta serviços ao Município e tampouco apresentou justificativa para as suas ausências.

2º - Delegar competência à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Picuí para presidir o presente Processo Administrativo.

3º - Fixar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da delegação constante do item 2º desta Portaria, nos termos do art. 199 do Estatuto dos Servidores.

Picuí (PB), 26 de março de 2021.


OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional